



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE  
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>

## SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

### IA 23 - VERSÃO 4 - ANEXO 1

ATENÇÃO: Encaminhar esta solicitação à SAO com o comprovante do valor estimado (orçamento, nota de empenho, contrato ou nota fiscal) e os documentos exigidos conforme a forma de contratação

#### UNIDADE SOLICITANTE

Sigla da Unidade	Responsável pela Unidade	Ramal
ASCOM	Ricardo Augusto Ferreira Ribeiro	8683

#### DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL / OBRA / SERVIÇO

**ATENÇÃO: 1.** Incluir ou excluir linhas de acordo com o número de itens / **2.** Indicar pelo menos três fornecedores/prestadores por item / **3.** Para solicitação de suprimento aberto, registrar em "ESPECIFICAÇÃO" o valor, o elemento de despesa e o nome e CPF do suprido. Também preencher o campo "JUSTIFICATIVA".

ITEM	CÓDIGO SIASG (catmat ou catser)	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	241627	Assinatura anual digital do Jornal da Cidade	Unitário	01

FORNECEDOR/PRESTADOR	TELEFONE	E-MAIL
ITEM 1		
1. Empresa Gráfica Jornal da Cidade Ltda.	(79) 3226-4800	assinatura@jornaldacidade.net

VALOR ESTIMADO: 400,00 (quatrocentos reais)

PRAZO PARA ENTREGA/FORNECIMENTO: 16/04/2022 a 15/04/2023

#### CONTRATAÇÃO

JUSTIFICATIVA:

1. Finalidade:

Tendo em vista a expiração da vigência do contrato de assinatura do “**Jornal da Cidade**”, encaminha-se proposta orçamentária, em anexo, com vistas à renovação do referido contrato de assinatura.

Para otimização do desempenho na consecução de suas atribuições, o administrador público deverá estar munido de todas as ferramentas possíveis que o possibilitem alcançar os melhores resultados. É inquestionável que, em um mundo onde as realidades social e jurídica são marcadas por uma instabilidade nunca vista, a instrumentalização racional e tempestiva de informações constitui uma ferramenta essencial ao bom desempenho do trabalho do gestor, subsidiando a tomada de decisões de forma segura e correta.

Neste contexto, os jornais e periódicos especializados surgem como uma fonte confiável que supre satisfatoriamente a necessidade de informação anteriormente aludida.

Sabendo que existem diversas publicações que trazem como conteúdo informações sobre acontecimentos diários no Estado e no País, que possam nortear a atividade administrativa, não há dúvida que cada uma delas tem características próprias que as diferenciam umas das outras.

O Jornal da Cidade, jornal diário sediado na capital do Estado, tem grande credibilidade e é dotado de uma equipe de articulistas e profissionais de qualidade comprovada; este jornal será de extrema utilidade por propiciar uma visão diferenciada dos fatos que ocorrem no Estado, País e Mundo.

## 2. Necessidade:

Além da finalidade de obter informações, a publicação servirá como fonte de subsídios com sua análise pormenorizada sobre os mais importantes temas nacionais e internacionais. A necessidade de renovação da assinatura em questão está atrelada também à constante atualização interna das notícias respeitantes à Justiça Eleitoral no Estado de Sergipe.

Logo, configurada a inviabilidade de competição, estamos diante de um caso de inexigibilidade de licitação, cujo pressuposto legal se encontra no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, correspondendo ao que Jessé Torres Pereira Júnior chama de inviabilidade inominada:

*“A cabeça do art. 2 de Lei 8.666/93 acomoda todas as situações concretas em que for inviável a competição, ainda que sem correlação com as hipóteses definidas nos incisos. Assim, em dúvida sobre se determinado caso enquadra-se sobre tal ou qual inciso de inexigibilidade, deverá a Administração capitulá-lo, no caput do art. 25”. (PEREIRE JUNIOR, 2007, p. 341).*

Confirmando o pensamento acima exposto, o Tribunal de Contas do Distrito Federal (Decisões:

7831/93, 8016/95, 23/95 e 6590/94) recomendou que (grifo nosso) “**para os dispêndios com assinaturas de revistas e periódicos, quando adquiridas diretamente das editoras responsáveis pela publicação, será inexigível a licitação, com fundamento no caput do art. 25, da Lei 8.666/93**”. O Tribunal de Contas da União compartilhou desse pensamento, considerando “*regular a contratação sem licitação com editores*” (Decisão 589/1996 – Plenário).

## 3. Benefícios para a Instituição:

Entre os vários benefícios que podem ser arrolados, destaca-se o acesso diário às informações de um dos periódicos locais mais tradicionais do Estado.

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Dispensa de Licitação				
ALINHAMENTO ESTRATÉGICO: Fortalecimento da Relação Institucional da Justiça Eleitoral com a Sociedade				
APRESENTA CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL?	SIM		NÃO	x
INTEGRA O PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO?	SIM		NÃO	x
A CONTRATAÇÃO ESTÁ PREVISTA NO ORÇAMENTO?	SIM	x	NÃO	
OBSERVAÇÕES:				

**PREENCHER APENAS SE A DESPESA NÃO CONSTAR DO ORÇAMENTO**

ATENÇÃO: Neste caso, encaminhar a solicitação ao Diretor-Geral

JUSTIFICATIVA (motivo da não programação orçamentária):
INDICAR RECURSO DO ORÇAMENTO A OFERECER, SE FOR O CASO:



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO AUGUSTO FERREIRA RIBEIRO, Assessor de Comunicação**, em 10/03/2022, às 12:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1148081** e o código CRC **04867CAA**.

0003596-77.2022.6.25.8000

1148081v3